



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DAS MARGINAIS BR 373 E 158.



DATA: 11.08.2023

RATIFICAÇÃO: 11.08.2023

**F.H. KURPEL E CIA LTDA**

**CNPJ nº 10.904.687/0001-43.**

**VALOR TOTAL R\$ 15.110,00**

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 112/2023  
Em 10 de Agosto de 2023  
*Sandra*

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

**Do Objeto:**

Contratação de empresa para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA para Licenciamento Ambiental de implantação das Obras das Marginais BR 373 e 158.

**Justificativa:**

A elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, faz parte do Processo de Licenciamento Ambiental, para a Implantação das obras das marginais 373 e 158, considerando que é uma obra de grande interesse público, visto que vai dar maiores condições de trafegabilidade aos munícipes.

A implantação da infraestrutura das marginais, são ações importantes para o fluxo de veículos e o desenvolvimento do município de Coronel Vivida.

O Plano de Controle Ambiental – PCA, faz parte do processo de elaboração da LAS – Licença Ambiental Simplificada, modalidade de Licença Ambiental para a execução do Projeto das Marginais 373 e 158, junto aos órgãos estaduais e o cumprimento no que determina a legislação vigente.

A contratação será necessária, visto que o município de Coronel Vivida, não possui em seu quadro de profissionais, uma equipe multidisciplinar para a elaboração do PCA.

**Do valor:**

O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 15.110,00 (quinze mil, cento e dez reais)**.

**Dotação orçamentária:** Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Data: 2023.08.10 11:14:09 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA**

**1. Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA para Licenciamento Ambiental de implantação das Obras das Marginais BR 373 e 158, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	23709	ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA, CONFORME ART. 11, INCISO VIII DA RESOLUÇÃO SEMA Nº 46/2015 E ANEXOS III E IV, QUE (ESTABELECE REQUISITOS, DEFINIÇÕES, CRITÉRIOS, DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS) REFERENTES A ELABORAÇÃO DO PCA, COM A RESPECTIVA ART DE PROFISSIONAL HABILITADO.	15.110,00	15.110,00

**R\$ 15.110,00 (quinze mil, cento e dez reais).**

**(\*Requisição de Necessidades nº 451/2023 do LC)**

**2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:**

2.1. A empresa que apresentou a menor proposta foi à empresa **F.H. KURPEL E CIA LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.904.687/0001-43 com sede na Rua Voluntários da Pátria, bairro Centro no município de Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000. Contato (46) 3242-1567/ (46) 3242-1000 e-mail: [idealambiental@outlook.com](mailto:idealambiental@outlook.com).

2.2. O valor ajustado para o fornecimento do objeto é de **R\$ 15.110,00 (quinze mil, cento e dez reais)**. Conforme proposto pela empresa.

2.3. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento por item recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo.

2.4. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.5. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

2.6. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em seus incisos I e IV.

**3. Da Razão da Escolha do Fornecedor:**

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a **F.H. KURPEL E CIA LTDA**, apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e que melhor atende ao solicitado.

*Aniceto*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.2. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

### 4. Da Justificativa:

4.1. A elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, faz parte do Processo de Licenciamento Ambiental, para a Implantação das obras das marginais 373 e 158, considerando que é uma obra de grande interesse público, visto que vai dar maiores condições de trafegabilidade aos munícipes.

4.2. A implantação da infraestrutura das marginais, são ações importantes para o fluxo de veículos e o desenvolvimento do município de Coronel Vivida.

4.3. O Plano de Controle Ambiental – PCA, faz parte do processo de elaboração da LAS – Licença Ambiental Simplificada, modalidade de Licença Ambiental para a execução do Projeto das Marginais 373 e 158, junto aos órgãos estaduais e o cumprimento no que determina a legislação vigente.

4.4. A contratação será necessária, visto que o município de Coronel Vivida, não possui em seu quadro de profissionais, uma equipe multidisciplinar para a elaboração do PCA.

### 5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a *“parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”*, condição que é consentânea no processo em questão.

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

### 6. Dispensa Exclusiva para ME/EPP:

6.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

### 7. Das Obrigações da Contratada:

7.1. Fornecer o objeto, em estrita conformidade com as especificações contidas neste e na proposta de preços apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.2. Comunicar imediatamente o Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.3. A Contratada deverá garantir a qualidade do serviço prestado.

7.4. Atender com prontidão as reclamações do objeto desta dispensa de licitação.

7.5. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.8. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência deste processo, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.9. Todos os casos atípicos não mencionados neste processo deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

7.10. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.11. **Elaborar o Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Art. 11, Inciso, VIII da Resolução SEMA 46/2015 de 17 de junho de 2015 e Anexos III e IV, e a Respectiva ART de Profissional Habilitado.**

7.12. **O PCA deverá contemplar a Implantação das duas vias marginais em ambos os lados, na rodovia BR - 373 e Rodovia BR – 158, sendo o lado direito com extensão de 4.683,90 metros e lado esquerdo com extensão de 4.552,75 metros, totalizando 9.236,65 metros de pavimentação.**

### **8. Das Obrigações do Contratante:**

8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a elaboração do projeto, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho e ordem de serviço.

8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.5. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto.

8.6. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

*Assinatura*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas neste Termo e Edital.

### 10. Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto:

10.1. O objeto deste deve ser entregue em parcela única, mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho e Ordem de Serviços, emitidos pelo Município. Sendo que a entrega do serviço deve ser no prazo de até (três) meses.

### 11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O(s) pagamento(s) serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega do produto/ou serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto/ou serviço, número da dispensa de licitação, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

### 12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil e reserva em anexo.

### 13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a aquisição destes produtos nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo

*Aniele*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adquirido, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 14. Da Gestão e Fiscalização:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

14.3. A Administração indica como fiscal, a Diretora de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi, Decreto Municipal nº 7949/22.

### Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Assioli Jacsél dos Santos**  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural  
Gestor

**Alice Lusco Salvi**  
Diretora de Meio Ambiente  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2023.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

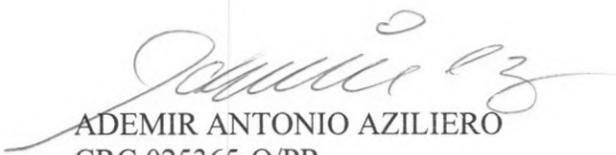


**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA para Licenciamento Ambiental de implantação das Obras das Marginais BR 373 e 158

<b>ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	595	4318	3.3.90.39.05

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2023

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR



-----  
Nr. da Reserva de Saldo: 4524  
-----

-----  
1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA  
-----

Orgao: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Cod.Reduzido  
Unidade: 01 DEPTO. MEIO AMBIENTE E RECURSO 595  
Dotacao: 185410026.2.043.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA  
-----

-----  
2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA  
-----

Saldo Anterior	R\$	31.084,05
Valor Reservado	R\$	15.110,00
Saldo Atual	R\$	15.974,05

-----

-----  
Coronel Vivida, 08.08.  
-----

  
Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista CRC/PR 25.365/0-7



**empenhos@coronelvividapr.gov.br**

---

**De:** meioambiente@coronelvividapr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 9 de agosto de 2023 11:12  
**Para:** empenhos@coronelvividapr.gov.br  
**Assunto:** Fwd: ORÇAMENTO PCA - MARGINAL BR 158  
**Anexos:** Orçamento 201-2023 MUN CORONEL VIVIDA - PCA MARGINAL.pdf

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "IDEAL Assessoria Ambiental" <[ambiental@idealassessoria.eco.br](mailto:ambiental@idealassessoria.eco.br)>  
Para: "Meio Ambiente Coronel Vivida" <[meioambiente@coronelvividapr.gov.br](mailto:meioambiente@coronelvividapr.gov.br)>  
Recebida: 1 de agosto de 2023 13:38  
Assunto: ORÇAMENTO PCA - MARGINAL BR 158  
Boa tarde, segue em anexo orçamento solicitado!  
Ficamos a disposição!

**IDEAL ASSESSORIA AMBIENTAL**

CREA 50.832/PR CREA 158.679-6/SC

**VISITE NOSSO SITE**

***[www.idealassessoria.eco.br](http://www.idealassessoria.eco.br)***

(46) 3242 1000

Rua Voluntários da Pátria - 3930 | Centro | CHOPINZINHO.

Rua Pará - 109 | Centro | FRANCISCO BELTRÃO.



ASSESSORIA AMBIENTAL, ARQUITETURA  
E SEGURANÇA DO TRABALHO



## PROPOSTA TÉCNICA SERVIÇOS AMBIENTAIS

Razão Social: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Objetivo: **PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA**

Informações sobre nossa empresa no site

[www.idealassessoria.eco.br](http://www.idealassessoria.eco.br)

Proposta Comercial nº 201/2023

## ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL

**ATIVIDADE:** ESTUDO AMBIENTAL

**LOCALIZAÇÃO:** Coronel Vivida/PR

**OBJETIVO:** Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) requisito para obtenção de licença ambiental para construção de via marginal a Rodovia BR 158..

### ESPECIFICAÇÕES

#### Resolução SEMA N° 46 DE 17/06/2015

*Estabelece requisitos, definições, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná.*

Art. 10. A Licença Ambiental Simplificada deverá ser requerida para obras e serviços a serem realizados na faixa de domínio de empreendimentos viários terrestres já consolidados, tais como:

- I - Implantação de vias marginais;
- II - Pavimentação asfáltica de empreendimentos viários terrestres;
- III - Duplicação de empreendimentos viários terrestres pavimentados

Art. 11. Para instruir o procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado o empreendedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Requerimento de Licenciamento Ambiental – RLA
- II - Cadastro de Empreendimento Viário - CEV;
- III - Certidão do Município quanto ao uso e ocupação do solo;
- IV - Comprovante de recolhimento de taxa ambiental;
- V - Para empreendimentos públicos, apresentar Decreto de Utilidade Pública;
- VI - Para empreendimentos privados, apresentar Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias);
- VII - No caso de interferência direta em propriedades de terceiros, apresentar a anuência dos mesmos;
- VIII - Plano de Controle Ambiental - PCA, conforme Termo de Referência apresentado no Anexo 03

#### II - EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA ELABORAÇÃO DO PCAS

Tipo	Formação sugerida
Coordenador geral	Curso superior com comprovação de atividades na área ambiental
Coordenador técnico	Curso superior com comprovação de atividades na área ambiental
Responsável Técnico - Meio Físico	Eng° civil, geólogo, eng° florestal, eng° ambiental.
Responsável Técnico - Meio Biótico	Biólogo, eng° florestal.
Responsável Técnico - Meio Socioeconômico	Sociólogo, economista, geógrafo.

OBSERVAÇÃO: \*Os técnicos poderão exercer a função de responsável técnico do meio ambiente



## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

### Estrutura do Plano de Manejo.

ATIVIDADES TÉCNICAS	PRAZO
▪ Diagnóstico Ambiental da área de interferência	3 Meses
▪ Diagnóstico Socioambiental da área de interferência	
▪ Mapeamento aéreo (RDPA) ortomosaico da área de interferência	
▪ Diagnóstico Socioeconômico	
▪ Prognóstico (Identificação dos impactos ambientais)	
▪ Medidas de controle	

### EQUIPE TÉCNICA DE ATUAÇÃO NA PRESENTE PROPOSTA

Os profissionais envolvidos nos trabalhos técnicos serão:

NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	REGISTRO PROFISSIONAL
André Ademir Ghidin	Advogado / Geógrafo	OAB PR 77.553 e CREA PR 146.296/D
Jonathan S. da Silveira	Biólogo	CRBio 108.230/07 D
Jorge Ademir Medeiros	Geólogo	CREA PR 15.967/D
Kennithy Kurpel	Engenheiro Ambiental	CREA PR 115.052/D
Maiko Adriano Hikut	Engenheiro Civil	CREA PR 159.999/D

### VALORES RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS

ATIVIDADE TÉCNICA	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
▪ PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL	01	R\$ 15.110,00	R\$ 15.110,00
TOTAL GERAL			R\$ 15.110,00

**Observação:**

1. Formas de pagamento: A combinar;
2. Valor COM nota Fiscal;
3. Taxas do IAT, ART e matriculas atualizadas, certidões e demais taxas a cargo do contratante;
4. Demais Projetos e/ou trabalhos técnicos não contemplados nesta proposta serão orçados de maneira isolada;
5. Valor dos honorários não serão reajustados por eventual indeferimento do processo.



**FECHAMENTO DA PROPOSTA**

Orçamento terá validade de 60 dias.

Para demais dúvidas ficaremos à disposição.

Chopinzinho, 30 de Julho de 2023.

APROVAÇÃO DA PROPOSTA	Data ____/____/____
Assinatura Responsável	

**IDEAL ASSESSORIA AMBIENTAL**

CREA PR 50.832

CREA SC 159.753-0

KENNITHY  
KURPEL:05682526910

Assinado de forma digital por  
KENNITHY KURPEL:05682526910  
Dados: 2023.08.09 14:10:51

**KENNITHY KURPEL**  
**Responsável Técnico**

Engenheiro Ambiental

Esp. em Ciência e Tecnologia Ambiental  
Perito Ambiental Cap. Recuperação de Áreas Degradadas  
Mestre em Engenharia Sanitária e Ambiental

CREA PR 115052/D Visto RS

CREA SC 158.603-8





[empenhos@coronelvvida.pr.gov.br](mailto:empenhos@coronelvvida.pr.gov.br)

**De:** meioambiente@coronelvvida.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 9 de agosto de 2023 11:13  
**Para:** empenhos@coronelvvida.pr.gov.br  
**Assunto:** Fwd: Re: Orçamento para elaboração do PCA Marginais  
**Anexos:** ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL.pdf

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Jean Zanella" <[jeanrzanella@gmail.com](mailto:jeanrzanella@gmail.com)>  
Para: [meioambiente@coronelvvida.pr.gov.br](mailto:meioambiente@coronelvvida.pr.gov.br)  
Recebida: 28 de julho de 2023 17:06  
Assunto: Re: Orçamento para elaboração do PCA Marginais  
Boa tarde,  
segue orçamento conforme solicitado.  
À disposição,



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 15:47, <[meioambiente@coronelvvida.pr.gov.br](mailto:meioambiente@coronelvvida.pr.gov.br)> escreveu:

Boa tarde, segue a solicitação de Orçamento para realização de dispensa de licitação para elaboração do PCA da **Construção das marginais da BR 373 e 158.**

O PCA deve seguir as normas de **Resolução Sema 46/2015** "Estabelece requisitos, definições, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná.

O trabalho a ser elaborado deveria seguir os seguintes critérios para o PCA:

Art. 10 da Resolução SEMA nº 46 de 17 de Junho de 2015 9 (estabelece requisitos, definições, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná), o requerimento deveria ser enquadrado na modalidade "Licença Ambiental Simplificada", in verbis: e o **ANEXO 3 - TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA** com respectiva ART de profissional habilitado.

Atenciosamente,

Alice Lusco Salvi  
Dirª de Meio Ambiente  
Contato 46 3232-8326  
46 99932-0450



**ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA DA CONSTRUÇÃO DAS MARGINAIS DA BR 373 E BR 158**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Plano de Controle Ambiental – PCA para construção das marginais da BR 373 e 158 conforme Resolução SEMA 46/2015 que estabelece requisitos, definições, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná.	1	15.200,00

Responsável pelo orçamento: Jean Rafael Dias Zanella

Razão Social: Vinicius Dorigoni & Cia Ltda

CPNJ: 28.710.392/0001-00

Validade da proposta: 30 dias

Data: 28 de julho de 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.710.392/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/09/2017</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>VINICIUS DORIGONI &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>74.10-2-02 - Design de interiores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R GUANABARA</b>	NÚMERO <b>690</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.605-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRESIDENTE KENNEDY</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EASTENGENHARIAAMBIENTAL@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 9915-2464</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/09/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2023** às **11:14:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[empenhos@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:empenhos@coronelvivida.pr.gov.br)

**De:** meioambiente@coronelvivida.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 9 de agosto de 2023 11:15  
**Para:** empenhos@coronelvivida.pr.gov.br  
**Assunto:** Fwd: Solicitação de Orçamento PCA Marginal 373  
**Anexos:** MODELO DE ORÇAMENTO PARA ALICE (1).docx

----- Mensagem Encaminhada -----

De: [meioambiente@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:meioambiente@coronelvivida.pr.gov.br)

Para: [engambientalzanella@gmail.com](mailto:engambientalzanella@gmail.com), [ivancarlos.bertoldo@gmail.com](mailto:ivancarlos.bertoldo@gmail.com), [ambiental@idealassessoria.eco.br](mailto:ambiental@idealassessoria.eco.br),  
[licenciamento@hidrica.eng.br](mailto:licenciamento@hidrica.eng.br)

Recebida: 24 de julho de 2023 16:52

Assunto: Solicitação de Orçamento PCA Marginal 373

Boa tarde, segue a solicitação de Orçamento para realização de dispensa de licitação para elaboração do PCA da **Construção das marginais da BR 373 e 158.**

O PCA deve seguir as normas de **Resolução Sema 46/2015** "Estabelece requisitos, definições, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná.

O trabalho a ser elaborado deverá seguir os seguintes critérios para o PCA:

Art. 10 da Resolução SEMA nº 46 de 17 de Junho de 2015 9 (estabelece requisitos, definições, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná), o requerimento deveria ser enquadrado na modalidade "Licença Ambiental Simplificada", in verbis: e o **ANEXO 3 - TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA** com respectiva ART de profissional habilitado.

Atenciosamente,

Alice Lusco Salvi  
Dirª de Meio Ambiente  
Contato 46 3232-8326  
46 99932-0450



Escritório de Cruzeiro do Iguaçu - PR  
Rua Nossa Senhora de Fátima., 801A – Centro – CEP: 85-598.000  
Fone: (46) 3572 1009 / (46) 99977-7633/ (46) 99907-4005  
E-mail: ivancarlos.bertoldo@gmail.com / d\_carlosengenharia@hotmail.com

Escritório de Dois Vizinhos - PR  
Rua Souza Naves, N° 70 – Sala 01 – Centro – CEP: 85-660.000  
Fone: (46) 3572 1009 / (46) 99977-7633  
E-mail: ivancarlos.bertoldo@gmail.com / d\_carlosengenharia@hotmail.com



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Elaboração do PCA da Construção das marginais da BR 373 e 158.	1	28.360,00

**Razão Social:** D'Carlos

**Responsável pelo orçamento:** Ivan Carlos Bertoldo Engenheiro Ambiental CREA: 122814/D, Amarildo Antônio Tessaro Engenheiro Agrônomo CREA: 19328/D, Andrea Buss Tessaro Arquiteta e Urbanista CAU/BR – 00A1305450, Jéssica Cousseau Pilonetto Bióloga CRBio: 130227/07-D

**Validade da proposta:** 25/08/2023

**Data:** 25/07/2023



IVAN CARLOS  
BERTOLDO:071  
73977932

Assinado de forma digital  
por IVAN CARLOS  
BERTOLDO:07173977932  
Dados: 2023.07.25 15:39:55  
-03'00'

Ivan Carlos Bertoldo  
Engenheiro Ambiental  
CREA-PR – 122814/D



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.376.846/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IVAN CARLOS BERTOLDO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D CARLOS PROJETOS TECNICOS E ASSESSORIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÚMERO 801	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 85.598-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZEIRO DO IGUACU	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3572-1413
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2023 às 11:18:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**MAPA COMPARATIVO PCA**

Item	Qtde.	Unid	Cód. P.M.C.V	Descrição	F.H. KURPELE CIA LTDA		VINICIUS DORIGONI E CIA LTDA		IVAN CARLOS BERTOLDO		MENOR PREÇO	
					Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	Unid	23709	ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA, CONFORME ART. 11, INCISO VIII DA RESOLUÇÃO SEMA Nº 46/2015 E ANEXOS III E IV, QUE (ESTABELECE REQUISITOS, DEFINIÇÕES, CRITÉRIOS, DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS) REFERENTES A ELABORAÇÃO DO PCA, COM A RESPECTIVA ART DE PROFISSIONAL HABILITADO.	R\$ 15.110,00	R\$ 15.110,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 28.360,00	R\$ 28.360,00	R\$ 15.110,00	R\$ 15.110,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 15.110,00</b>	<b>R\$ 15.110,00</b>	<b>R\$ 15.200,00</b>	<b>R\$ 15.200,00</b>	<b>R\$ 28.360,00</b>	<b>R\$ 28.360,00</b>	<b>R\$ 15.110,00</b>	<b>R\$ 15.110,00</b>

**OBS: Os orçamentos das empresas foram coletados pelo funcionária Diretora de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi.**

Coronel vivida, 09 de agosto de 2023.

*Maira*  
Maira Soares

Departamento de Compras





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.904.687/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F. H. KURPEL E CIA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEAL ASSESSORIA AMBIENTAL E ARQUITETURA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	NÚMERO 3930	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IDEALAMBIENTAL@OUTLOOK.COM	TELEFONE (46) 3242-1567/ (46) 3242-1000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2023 às 09:03:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**F. H. KURPEL E CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados, **FAUSTO HENGEM KURPEL**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na Rua das Dálías, 3198, Bairro São José, Chopinzinho, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade nº 3.018.916-7, expedida pela secretaria de segurança pública do Paraná, e do CPF nº 427.082.909-59 e **ROSANE DA APARECIDA FERNANDES** brasileira, maior, solteira, nascida 24/02/1982, empresária, residente na Rua Maria Evanira Silvério s/n, Loteamento Vitória, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº 36.524.239-1 expedida pelo secretaria de segurança pública do Paraná, inscrita no CPF sob nº 043.410.989-42, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Primeira:** A firma girará sob o razão social de **F.H. KURPEL E CIA LTDA** e terá sede e domicílio na cidade de Chopinzinho, Pr, na Rua das Dálías, 3198, sala, Bairro São José, Chopinzinho, CEP 85.560-000, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Segunda:** A sociedade iniciará suas atividades 15.06.2009, e o seu prazo de duração é indeterminado.

**Terceira:** O objeto da sociedade será Prestação de Serviços de Assessoria em Recursos Humanos; Serviços de Assessoria em Gestão Empresarial, Assessoria Ambiental, Prestação de serviços com utilização de mão-de-obra braçal (limpeza, conservação, construção civil e acabamentos)

**Quarta:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato integralizado em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios como segue:

<b>FAUSTO HENGEM KURPEL</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>ROSANE DA APARECIDA FERNANDES</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**Quinta:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalização, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**F. H. KURPEL E CIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

Fls 02

**Sétima:** A administração da sociedade ficará a cargo de **ROSANE DA APARECIDA FERNANDES**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Uso da razão social será utilizado de forma isoladamente.

**Oitava:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Nona:** Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

**Décima:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**Décima Primeira:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou aos sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**Décima Segunda:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**Décima Terceira:** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com

**F. H. KURPEL E CIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

Fls 03

antecedências do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo único** – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

**Décima Quarta** – A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedências, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**Décima quinta:** A reunião anual de sócios realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

**Décima sexta:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**Décima sétima:** Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

**Décima oitava:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**Décima nona:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Vigésima:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

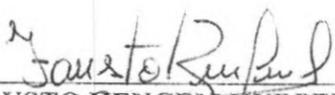


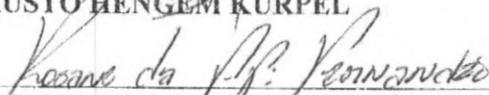
**F. H. KURPEL E CIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

Fls 04

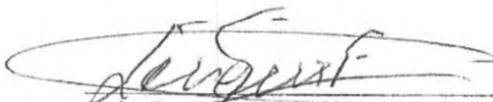
Outrossim, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

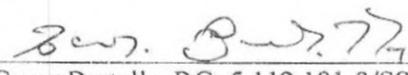
Chopinzinho, PR, 10 de junho de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
FAUSTO HENGEM KURPEL

  
\_\_\_\_\_  
ROSANE DA APARECIDA FERNANDES

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Ferreira, RG: 3.511.356-8/SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Cezar Bertella, RG: 5.112.181-3/SSP/PR

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/06/2009 SOB NÚMERO: 412.065.07112 Protocolo: 09/259955-9, DE 17/06/2009</p>	
F.H. KURPEL E CIA LTDA	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL	Mari Lazzari RG 4.359.742-6 RELATORA



**F. H. KURPEL E CIA LTDA**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 10.904.687/0001-43** **NIRE 41206507112**

---

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **FAUSTO HENGEM KURPEL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/06/1959, natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 3.018.916-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº 427.082.909-59, residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, nº 5.058, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **ELCI MORAES KURPEL**, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 14/04/1961, natural de Chopinzinho/PR, portadora da cédula de identidade nº 3.520,770-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 524.916.179-00, residente e domiciliada à Rua Frei Everaldo, nº 5.058, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial "**F. H. KURPEL E CIA LTDA**", tendo sua sede na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.930, Centro, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.904.687/0001-43, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206507112, por despacho em sessão de 17/06/2009, e Nona Alteração Contratual Consolidada devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20194099474, por despacho em sessão de 10/07/2019, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

**CLÁUSULA 1ª: Altera-se o objeto social da empresa que era:** Prestação de serviços de engenharia; Prestação de serviços de assessoria em gestão empresarial; Prestação e assistência técnica na área ambiental; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Prestação de serviços de limpeza em prédios e em domicílios; Construção de edifícios; Serviços de acabamento em gesso e estuque; Serviços de arquitetura; Atividade profissionais e técnicas (Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente; serviços de consultoria em sistemas de segurança; Consultoria médica em medicina do trabalho; Serviços de assistência

**F. H. KURPEL E CIA LTDA****DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 10.904.687/0001-43****NIRE 41206507112**

técnica, consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente); Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho. **Por este instrumento passa a ser:** Prestação de serviços de engenharia; Prestação de serviços de assessoria em gestão empresarial; Prestação e assistência técnica na área ambiental; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Prestação de serviços de limpeza em prédios e em domicílios; Construção de edifícios; Serviços de acabamento em gesso e estuque; Serviços de arquitetura; Atividade profissionais e técnicas (Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente; serviços de consultoria em sistemas de segurança; Consultoria médica em medicina do trabalho; Serviços de assistência técnica, consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente); Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviço de aerofotogrametria; Atividade de produção de fotografias aéreas.

**CLÁUSULA 2ª:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,

DENOMINADA

**F H KURPEL E CIA LTDA**

**CNPJ 10.904.687/0001-43**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **FAUSTO HENGEM KURPEL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/06/1959, natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 3.018.916-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº 427.082.909-59, residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, nº 5.058, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;



**F. H. KURPEL E CIA LTDA**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 10.904.687/0001-43** **NIRE 41206507112**

---

- **ELCI MORAES KURPEL**, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 14/04/1961, natural de Chopinzinho/PR, portadora da cédula de identidade nº 3.520,770-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 524.916.179-00, residente e domiciliada à Rua Frei Everaldo, nº 5.058, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial "**F. H. KURPEL E CIA LTDA**", tendo sua sede na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.930, Centro, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.904.687/0001-43, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206507112, por despacho em sessão de 17/06/2009, e Nona Alteração Contratual Consolidada devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20194099474, por despacho em sessão de 10/07/2019, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL:** F.H. KURPEL E CIA LTDA. **SEDE E FORO:** Rua Voluntários da Pátria, nº 3.930, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL**

**INÍCIO DE ATIVIDADES:** 17 de junho de 2009. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:** Prestação de serviços de engenharia; Prestação de serviços de assessoria em gestão empresarial; Prestação e assistência técnica na área ambiental; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Prestação de serviços de limpeza em prédios e em domicílios; Construção de edifícios; Serviços de acabamento em gesso e estuque; Serviços de arquitetura; Atividade profissionais e técnicas (Consultoria em



**F. H. KURPEL E CIA LTDA**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 10.904.687/0001-43** **NIRE 41206507112**

questões de sustentabilidade do meio ambiente; serviços de consultoria em sistemas de segurança; Consultoria médica em medicina do trabalho; Serviços de assistência técnica, consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente); Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviço de aerofotogrametria; Atividade de produção de fotografias aéreas

**CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS**

**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 35.000,00 (cem mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 35.000 (trinta e cinco mil) cotas; **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real);

**PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

Sócio	Cotas	Capital Integralizado	Percentual
FAUSTO HENGEM KURPEL	34.100	R\$ 34.100,00	97,43%
ELCI MORAES KURPEL	900	R\$ 900,00	2,57%
<b>TOTAL</b>	<b>35.000</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pela sócia indicada, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** FAUSTO HENGEM KURPEL. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

**PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular,

**F. H. KURPEL E CIA LTDA**

**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ: 10.904.687/0001-43**

**NIRE 41206507112**

contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DISSOLUÇÃO SOCIAL.**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade, ou aos sócios herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos do Inciso II, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA NONA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma proporcional à sua participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS.**

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 30 (trinta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**F. H. KURPEL E CIA LTDA**

**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ: 10.904.687/0001-43**

**NIRE 41206507112**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 28 de julho de 2020.

**FAUSTO HENGEM KURPEL.**

**ELCI MORAES KURPEL.**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F.H. KURPEL E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
42708290959	FAUSTO HENGEM KURPEL
52491617900	ELCI MORAES KURPEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2020 15:42 SOB N° 20203963709.  
PROTOCOLO: 203963709 DE 29/07/2020 09:43.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003343936. NIRE: 41206507112.  
F.H. KURPEL E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 31/07/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Marcos Rogério Ferri*

Tabelião de notas e Protestos - CPF 441.089.589-34



00111

Livro nº 185

Email: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Fls. nº

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

## PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz F.H. Kurpel e Cia Ltda. na forma abaixo.

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: F.H KURPEL E CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado na modalidade Sociedade Empresária Limitada com sede na Rua Voluntários da Pátria nº 3930, Sala, Bairro Cristo Rei, nesta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNJP/MF sob nº **10.904.687/0001-43**, **NIRE 41206507112**, neste ato representada por seu sócio administrador Fausto Hengem Kurpel, brasileiro, casado, empresário, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido a 24 de junho de 1959, filho de Victor Kurpel e Terezinha Hengem Kurpel, com CI RG nº 3.018.916-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 427.082.909-59, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria nº 3930, nesta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, não possui endereço eletrônico e telefone nº 46-999-158246, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo nº 5.058, nesta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, de conformidade com Nona Alteração e Consolidação Contratual registrada junto a Jucepar sob nº 201945099474, em 10/07/2019, que já se encontram arquivadas nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 027, Folhas nº 020/027, sendo apresentada Decima Alteração e Consolidação Contratual registrada junto a Jucepar sob nº 20203963709 em 31/07/2020, e Certidão simplificada da Jucepar expedida em 22/12/2021, ora exibidas e que ficam arquivadas nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 030, Folhas nº 021/028, conhecido de mim Tabelião a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante por seu representante legal, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastante **PROCURADORES: KENNITHY KURPEL** brasileiro, solteiro, maior, capaz, engenheiro ambiental, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido a 11 de janeiro de 1987, filho de Fausto Hengem Kurpel e Elci Moraes Kurpel, com CI RG nº **9.264.460-0-SSP-PR-09-10-17**, inscrito no CPF/MF sob nº **056.825.269-10** com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 3930, nesta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, com endereço eletrônico [ambiental@idealacessorias.eco.br](mailto:ambiental@idealacessorias.eco.br), e telefone nº 46-999-192292, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo nº 5058, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, e **ANDRIELI APARECIDA TAVARES**, brasileira, solteira, maior, capaz, arquiteta e urbanista, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascida a 06 de abril de 1995, filha de Vanderlan Tavares e Simone Macari Tavares, com CI RG nº **10.634.483-3-SSP-PR-11-05-16**, inscrita no CPF/MF sob nº **072.168.359-21**, com endereço comercial na Rua Voluntários da Pátria 3930, nesta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, com endereço eletrônico [ambiental@idealacessorias.eco.br](mailto:ambiental@idealacessorias.eco.br), e telefone nº 46-3242-1000, residente e domiciliada na Rua Brasília nº 4137, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para, **INDIVIDUALMENTE**, gerir e administrar o estabelecimento da Outorgante, podendo comprar e vender mercadorias e serviços, á vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas,



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Marcos Rogério Ferri*

Tabelião de notas e Protestos - CPF 441.089.589-34

Email: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

00111

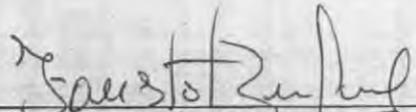
Livro nº 186

Fls. nº



assinando contratos e aditivos de qualquer espécie; receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; representar a Outorgante perante quaisquer Bancos e estabelecimentos de crédito, e cooperativas de crédito, abrindo e movimentando contas de depósitos; movimentar as contas de depósitos já existentes, podendo emitir e endossar cheques; retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; ter acesso a senhas, cartões magnéticos e correspondências; promover descontos de títulos assinando todos os documentos necessários; tomar empréstimos, convencionando prazos, juros e demais cláusulas, oferecer garantias, assinando contratos e aditivos de quaisquer espécies; comprar e vender veículos automotores, assinando os competentes documentos para a compra e a venda dos mesmos, firmando recibos, representando a Outorgante perante a Ciretran competente, podendo também requerer segunda via dos certificados de Registro, podendo ainda alienar os veículos adquiridos perante a instituição financeira competente, assinando todos e quaisquer documentos, praticando todo e qualquer ato necessário; participar de concorrências públicas por licitações, em qualquer nível e modalidade da administração pública federal, estadual, municipal, em todas suas fases e procedimentos, podendo formar lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar documentos referentes, com plenos poderes; representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, especialmente Receitas Federal e Estadual, INSS, JUCEPAR; contratar e demitir empregados; assinar contratos de trabalho com todas as cláusulas necessárias, promover as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social, firmar recibos, dar e receber quitação, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento da Outorgante, embora aqui não expressamente referido, dando a Outorgante tudo por bom, firme e valioso, ficando os ora procuradores sempre sujeitos ao encargo de prestação de prestação de contas, não podendo substabelecer. O funrejus no valor de R\$ 21,41, será pago pela guia nº 14600000007639594-0. Assim o disse e dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo Tabelião, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e liso. . Protocolado sob nº 392/2021 na data de 23/12/2021. Emolumentos: R\$83,46(VRC 384,62), Funrejus: R\$21,41, Selo: R\$1,80, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$2,17(VRC 10,00), FUNDEP: R\$4,28, ISSQN: R\$4,28. Total: R\$117,40. Selo Digital Nº F271X70qtF9RZ357kX8kJ4y3f.

Chopinzinho -PR, 23 de dezembro de 2021.

  
F. H KURPEL E CIA LTDA  
FAUSTO HENGEM KURPEL  
SÓCIO ADMINISTRADOR DO OUTORGANTE



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Marcos Rogério Ferri*

Tabelião de notas e Protestos - CPF 441.089.589-34

Email: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR



00111

Livro nº 187

Fls. nº

*[Assinatura manuscrita]*

Marcos Rogério Ferri  
Tabelião

**TABELIONATO FERRI**  
**MARCOS ROGÉRIO FERRI**  
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO  
ESTADO DO PARANÁ



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1937244953

**NOME**  
KENNITHY KURPEL

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
9264460-0 SBSP PR

**CPF**  
056.825.269-10

**DATA NASCIMENTO**  
11/01/1987

**FILIAÇÃO**  
FAUSTO HENGEM KURPEL  
ELCI MORAES KURPEL

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
AB AB

**Nº REGISTRO** **VALIDADE** **1ª HABILITACAO**  
03923597764 23/10/2024 28/08/2006

**DESERVAÇÕES**  
A

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL** **DATA EMISSAO**  
CHOPINZINHO, PR 23/10/2019

**ASSINATURA DO EMISSOR** **68905242275**  
**PR917116046**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
1937244953

**PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F. H. KURPEL E CIA LTDA**  
**CNPJ: 10.904.687/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:47 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2024.

Código de controle da certidão: **778E.6DC5.0879.4907**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031232342-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.904.687/0001-43**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 187860  
Nome.....: F. H. KURPEL E CIA LTDA  
CPF/CNPJ....: 10.904.687/0001-43  
Endereço....: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....:  
Número.....: 3930

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 02/08/2023.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Ano/Número da certidão.....: 2023/9399  
Código de autenticidade da certidão: 577494280577494

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 02 de Agosto de 2023.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.904.687/0001-43  
**Razão Social:** F H KURPEL E CIA LTDA  
**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 3788 SALA 4 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2023 a 26/08/2023

**Certificação Número:** 2023072818482272183066

Informação obtida em 02/08/2023 10:40:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F. H. KURPEL E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.904.687/0001-43  
Certidão n°: 38702277/2023  
Expedição: 02/08/2023, às 10:43:42  
Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. H. KURPEL E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.904.687/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/08/2023 14:45:22

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F. H. KURPEL E CIA LTDA**  
CNPJ: **10.904.687/0001-43**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.904.687/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F. H. KURPEL E CIA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEAL ASSESSORIA AMBIENTAL E ARQUITETURA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	NÚMERO 3930	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IDEALAMBIENTAL@OUTLOOK.COM	TELEFONE (46) 3242-1567/ (46) 3242-1000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2023 às 14:18:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

### DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



203963709

Data do Protocolo:



29/07/2020

Número de Registro:



41206507112

Arquivamento:



20203963709

Empresa:



F.H. KURPEL E CIA LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)



Atendimento online

Desenvolvido por:



**F. H. KURPEL E CIA LTDA****DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 10.904.687/0001-43****NIRE 41206507112****QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **FAUSTO HENGEM KURPEL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/06/1959, natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 3.018.916-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº 427.082.909-59, residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, nº 5.058, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **ELCI MORAES KURPEL**, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 14/04/1961, natural de Chopinzinho/PR, portadora da cédula de identidade nº 3.520,770-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 524.916.179-00, residente e domiciliada à Rua Frei Everaldo, nº 5.058, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial "**F. H. KURPEL E CIA LTDA**", tendo sua sede na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.930, Centro, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.904.687/0001-43, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206507112, por despacho em sessão de 17/06/2009, e Nona Alteração Contratual Consolidada devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20194099474, por despacho em sessão de 10/07/2019, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

**CLÁUSULA 1ª: Altera-se o objeto social da empresa que era:** Prestação de serviços de engenharia; Prestação de serviços de assessoria em gestão empresarial; Prestação e assistência técnica na área ambiental; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Prestação de serviços de limpeza em prédios e em domicílios; Construção de edifícios; Serviços de acabamento em gesso e estuque; Serviços de arquitetura; Atividade profissionais e técnicas (Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente; serviços de consultoria em sistemas de segurança; Consultoria médica em medicina do trabalho; Serviços de assistência

**F. H. KURPEL E CIA LTDA****DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 10.904.687/0001-43****NIRE 41206507112**

técnica, consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente); Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho. **Por este instrumento passa a ser:** Prestação de serviços de engenharia; Prestação de serviços de assessoria em gestão empresarial; Prestação e assistência técnica na área ambiental; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Prestação de serviços de limpeza em prédios e em domicílios; Construção de edifícios; Serviços de acabamento em gesso e estuque; Serviços de arquitetura; Atividade profissionais e técnicas (Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente; serviços de consultoria em sistemas de segurança; Consultoria médica em medicina do trabalho; Serviços de assistência técnica, consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente); Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviço de aerofotogrametria; Atividade de produção de fotografias aéreas.

**CLÁUSULA 2ª:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,

DENOMINADA

**F H KURPEL E CIA LTDA**  
**CNPJ 10.904.687/0001-43**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **FAUSTO HENGEM KURPEL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/06/1959, natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 3.018.916-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº 427.082.909-59, residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, nº 5.058, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

**F. H. KURPEL E CIA LTDA****DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 10.904.687/0001-43****NIRE 41206507112**

- **ELCI MORAES KURPEL**, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 14/04/1961, natural de Chopinzinho/PR, portadora da cédula de identidade nº 3.520,770-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 524.916.179-00, residente e domiciliada à Rua Frei Everaldo, nº 5.058, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial "**F. H. KURPEL E CIA LTDA**", tendo sua sede na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.930, Centro, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.904.687/0001-43, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206507112, por despacho em sessão de 17/06/2009, e Nona Alteração Contratual Consolidada devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20194099474, por despacho em sessão de 10/07/2019, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL:** F.H. KURPEL E CIA LTDA. **SEDE E FORO:** Rua Voluntários da Pátria, nº 3.930, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL**

**INÍCIO DE ATIVIDADES:** 17 de junho de 2009. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:** Prestação de serviços de engenharia; Prestação de serviços de assessoria em gestão empresarial; Prestação e assistência técnica na área ambiental; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Prestação de serviços de limpeza em prédios e em domicílios; Construção de edifícios; Serviços de acabamento em gesso e estuque; Serviços de arquitetura; Atividade profissionais e técnicas (Consultoria em

**F. H. KURPEL E CIA LTDA****DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 10.904.687/0001-43****NIRE 41206507112**

questões de sustentabilidade do meio ambiente; serviços de consultoria em sistemas de segurança; Consultoria médica em medicina do trabalho; Serviços de assistência técnica, consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente); Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviço de aerofotogrametria; Atividade de produção de fotografias aéreas

**CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS**

**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 35.000,00 (cem mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 35.000 (trinta e cinco mil) cotas; **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real);

**PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

Sócio	Cotas	Capital Integralizado	Percentual
<b>FAUSTO HENGEM KURPEL</b>	34.100	R\$ 34.100,00	97,43%
<b>ELCI MORAES KURPEL</b>	900	R\$ 900,00	2,57%
<b>TOTAL</b>	<b>35.000</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pela sócia indicada, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** FAUSTO HENGEM KURPEL. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

**PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular,

**F. H. KURPEL E CIA LTDA****DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 10.904.687/0001-43****NIRE 41206507112**

contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência e contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DISSOLUÇÃO SOCIAL.**

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade, ou aos sócios herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos do Inciso II, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA NONA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma proporcional à sua participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS.**

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 30 (trinta) dias, após notificação prévia. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**F. H. KURPEL E CIA LTDA**

**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ: 10.904.687/0001-43**

**NIRE 41206507112**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 28 de julho de 2020.

**FAUSTO HENGEM KURPEL.**

**ELCI MORAES KURPEL.**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F.H. KURPEL E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
42708290959	FAUSTO HENGEM KURPEL
52491617900	ELCI MORAES KURPEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2020 15:42 SOB N° 20203963709.  
PROTOCOLO: 203963709 DE 29/07/2020 09:43.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003343936. NIRE: 41206507112.  
F.H. KURPEL E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 31/07/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 10.904.687/0001-43

Código de Controle: 778E.6DC5.0879.4907

Data da Emissão: 02/08/2023

Hora da Emissão: 10:41:47

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 02/08/2023, com validade até 29/01/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



# Consulta a certidões emitidas pela Sefa



SECRETARIA DA FAZENDA

## Informações do Documento

<b>Certidão</b>	031232342-83
<b>Tipo</b>	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
<b>Fornecida para o</b>	CNPJ 10.904.687/0001-43 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
<b>Data de Emissão</b>	02/08/2023 10:42:24
<b>Data de Validade</b>	30/11/2023



VOLTAR



Secretaria da Fazenda  
Av. Vicente Machado, 445 - Centro  
80420-902 - Curitiba - PR  
[Localize no mapa](#)

CC-BY-SA

Privacidade - Termos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad.: 187860  
Nome.....: F. H. KURPEL E CIA LTDA  
CPF/CNPJ....: 10.904.687/0001-43  
Endereço....: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

RG/Inscr....:  
Número.....: 3930

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 02/08/2023.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Ano/Número da certidão.....: 2023/9399  
Código de autenticidade da certidão: 577494280577494

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 02 de Agosto de 2023.



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 10.904.687/0001-43

**Razão social:** F H KURPEL E CIA LTDA

**Nome fantasia:** IDEAL RECURSOS HUMANOS ASSESSORIA AMBIENTAL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/07/2023	28/07/2023 a 26/08/2023	2023072818482272183066
09/07/2023	09/07/2023 a 07/08/2023	2023070902342664033509
20/06/2023	20/06/2023 a 19/07/2023	2023062001140982917180
01/06/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	2023060101184274366305
13/05/2023	13/05/2023 a 11/06/2023	2023051301095380227701
24/04/2023	24/04/2023 a 23/05/2023	2023042400514117373004
05/04/2023	05/04/2023 a 04/05/2023	2023040501032568564807
17/03/2023	17/03/2023 a 15/04/2023	2023031701052891628245
26/02/2023	26/02/2023 a 27/03/2023	2023022600545863702410
07/02/2023	07/02/2023 a 08/03/2023	2023020701074397468263
19/01/2023	19/01/2023 a 17/02/2023	2023011901114149576601
31/12/2022	31/12/2022 a 29/01/2023	2022123101083954649905
12/12/2022	12/12/2022 a 10/01/2023	2022121200561991193905
03/11/2022	23/11/2022 a 22/12/2022	2022112301161581126013
04/11/2022	04/11/2022 a 03/12/2022	2022110401183161858290
16/10/2022	16/10/2022 a 14/11/2022	2022101600493134720738
27/09/2022	27/09/2022 a 26/10/2022	2022092701153315947140
08/09/2022	08/09/2022 a 07/10/2022	2022090800553930236992
20/08/2022	20/08/2022 a 18/09/2022	2022082001154399736309
01/08/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	2022080100551927875226
13/07/2022	13/07/2022 a 11/08/2022	2022071301221948587613
24/06/2022	24/06/2022 a 23/07/2022	2022062401102097988478
05/06/2022	05/06/2022 a 04/07/2022	2022060500581090199220
17/05/2022	17/05/2022 a 15/06/2022	2022051701132156271803
28/04/2022	28/04/2022 a 27/05/2022	2022042801102510419727
09/04/2022	09/04/2022 a 08/05/2022	2022040901132335643163
21/03/2022	21/03/2022 a 19/04/2022	2022032100515241931062
02/03/2022	02/03/2022 a 31/03/2022	2022030200370641963547
11/02/2022	11/02/2022 a 12/03/2022	2022021101041691190460
23/01/2022	23/01/2022 a 21/02/2022	2022012302491045956132

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
30/12/2021	30/12/2021 a 28/01/2022	2021123001541474665015
11/12/2021	11/12/2021 a 09/01/2022	2021121101525762908564
22/11/2021	22/11/2021 a 21/12/2021	2021112201303398006505
03/11/2021	03/11/2021 a 02/12/2021	2021110301400278597603
15/10/2021	15/10/2021 a 13/11/2021	2021101501574913183341
26/09/2021	26/09/2021 a 25/10/2021	2021092601392089316729
07/09/2021	07/09/2021 a 06/10/2021	2021090702101152740305
19/08/2021	19/08/2021 a 17/09/2021	2021081902045791101711



Resultado da consulta em 10/08/2023 14:34:48

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. H. KURPEL E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.904.687/0001-43

Certidão nº: 38702277/2023

Expedição: 02/08/2023, às 10:43:42

Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. H. KURPEL E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.904.687/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> xx.08.2023	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI</b> <b>FEDERAL Nº 8.666/93:</b> Artigo 24, Inciso I	<b>4. PROCESSO Nº</b> xx/2023				
<b>5. OBJETO</b> Contratação de empresa para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA para Licenciamento Ambiental de implantação das Obras das Marginais BR 373 e 158.							
<b>6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO</b> Termo de abertura; termo de referência; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa F.H. KURPEL E CIA LTDA: Contrato Social, CNPJ, federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista, consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.			<b>7. INSTRUMENTO A EMITIR</b> (x) EMPENHO				
			<b>8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Conforme termo de referência				
<b>9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO</b> A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada no item 4 do termo de referência anexo ao processo.							
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR</b> Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a <b>F.H. KURPEL E CIA LTDA</b> , apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e que melhor atende ao solicitado. Os itens disponibilizados pela empresa escolhida supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada à verificação do critério do menor preço, junto com toda a habilitação necessária.							
<b>11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO</b> O valor ajustado para o fornecimento do objeto é de <b>R\$ 15.110,00 (quinze mil, cento e dez reais)</b> . Conforme proposto pela empresa. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.							
<b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: <b>ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b> <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais							
<b>UG</b>	<b>O/U</b>	<b>FONTE</b>	<b>P/A</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DESPESA PRINC.</b>	<b>DESD.</b>	<b>NATUREZA</b>
00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	595	4318	3.3.90.39.05
<b>13. DESCRIÇÃO</b> Contratação de empresa para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, faz parte do Processo de Licenciamento Ambiental, para a Implantação das obras das marginais 373 e 158, considerando que é uma obra de grande interesse público, visto que vai dar maiores condições de trafegabilidade aos municípios.					<b>14. VALOR TOTAL R\$</b> R\$ 15.110,00	<b>15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subsequente	
<b>16. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b> <b>F.H. KURPEL E CIA LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 10.904.687/0001-43.					<b>17. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA</b> Até 03 meses, da nota de empenho e ordem de serviços		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Conforme parecer jurídico.

DATA: XX.08.2023

*Juliano Ribeiro*  
NOME: JULIANO RIBEIRO

**19. PROCESSO**

( ) CONCLUÍDO

( ) CANCELADO

**20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL**

Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação.

DATA: XX.08.2023

NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

**Art. 2º.** DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES  
Secretário Municipal de  
Administração



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº 61, CEP: 85.020-000 - Fone/Fax: (044) 3252-9000

DECRETO: 0334/2022

SOMARIA, Abra Oriberto Antonio Supplementar por Anulação do Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e doze mil reais).

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2781/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao aporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do Anulação no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e doze mil reais) para atender despesas em seguinte ítem e Dotações Orçamentárias.

Table with columns for item number, description, and amount. Items include: 03 - Secretaria Municipal de Administração, 05 - Secretaria Municipal de Saúde, 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 07 - Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes, 08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Anulação abaixo descritos:

Anulação

Table with columns for item number, description, and amount. Items include: 03 - Secretaria Municipal de Administração, 07 - Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes, 08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor desde sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal - Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOBI  
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022  
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames ocupacionais, sendo exames de avaliação/audiometria vocal e espirometria, destinados aos funcionários pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022  
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confeção de uniformes destinados ao Coral Municipal e a Oficina de Ginástica Artística da Escola Municipal Irmão Joséfat Km14.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022  
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de gerador de energia a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022  
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 16h:00min (dezesete) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, para manutenção e conserto de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022  
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível, óleo diesel, para uso nas vans, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022  
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) colhedora de forragem, conforme convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itapejara D'Oeste - PR.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022  
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de ferro e aço a serem utilizados na manutenção, conserto e reparos das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, bem como capacas públicos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 046, de 29 de dezembro de 2022.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "c" inciso II, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022  
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 16h:00min (dezesete) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, para manutenção e conserto de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCACÃO E CLASSIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDEISE DE CARLI, conforme discriminado no objeto do presente ato.

MUNICÍPIO DE CHOPIRINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 146/2022. Forma: Eletrônica. Prazo/Início: 13/01/2023. Hora: 09:00h. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Aéreo, valor estimado: R\$ 1.552.012,00. Atende: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Chopirinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kuhl, nº 2.811 - Chopirinho/PR, das 08:00h às 16:00h, no endereço eletrônico: [www.chopirinho.pr.gov.br](http://www.chopirinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (41) 3242-8814.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
RESOLUÇÃO Nº 267 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022  
Sumula: Designar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.  
RESOLUÇÃO Nº 268 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022  
Sumula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e ajuste de valor em edital 002/2022 de credenciamento e dá outras providências.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O(a) prestatador(a) Publico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, apresentando para a homologação e adjudicação proposta, a qual, de acordo com o Edital, encontra-se em conformidade com o Edital e o presente Termo de Homologação e Adjudicação, resolve:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 148/2022  
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 141/2017 e investigatório nº 148/2022, para o presente processo licitar por meio de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE UROLOGIA E OBSTETRICA, RESPIRATÓRIA, CLÍNICA GERAL, tomada em virtude de uma visita técnica na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, área de atendimento.



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022  
PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO  
05022765926  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA  
INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERA UTILIZADA  
PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO  
FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e  
Cinco Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,  
contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**Publicado por:**  
Anderson Muniz da Silva  
**Código Identificador:**8367CCF9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022  
PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA  
PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS  
ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS  
MUNICIPAIS.  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta  
e Cinco Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,  
contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**Publicado por:**  
Poliana Papker Lavall,  
**Código Identificador:**E72AE493

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO**  
**DE PREGOEIRO**

**DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.**  
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**  
**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.  
§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gracieli Santos de Quadros  
**Código Identificador:**DE1C747B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 049/2022**

**PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º, DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:E5AC09F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 050/2022**

**PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:A842713B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, após posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

**DECIDO:**

**INABILITAR** a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:98CF8BC0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 048/2022**

**PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.**

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZELLO	071.012.779-00	10.244.559-7

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Publique-se e registre-se,

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ERRATA**  
**REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

**LEIA-SE:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de  
Administração





2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**

**Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provedor Efetivo**

**Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022;**

**Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária**

Ordem N.º	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**

**Requisitos para Nomeação**

**Documentos Iniciais**

cópia da Carteira de Identidade;  
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;  
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);  
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;  
cópia da certidão de nascimento ou casamento;  
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;  
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;  
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

**ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Publicado por:**

Gracieli Santos de Quadros

**Código Identificador:9A6BE3BB**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ERRATA**

**ERRATA**

**REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF N.º	IDENTIDADE N.º
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

**LEIA-SE:**

NOME	CARGO	CPF N.º	IDENTIDADE N.º
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernando de Quadros Abatti

**Código Identificador:D5B06CD3**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 8082/2023**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.  
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.**

**Súmula:** Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Considerando** a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



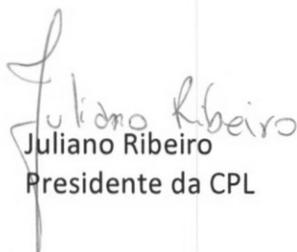
OFÍCIO Nº 120/2023

PROTOCOLO Nº 112/2023

PARA: Daniel Proença Larsson  
Procurador Municipal

DATA: 10.08.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação, referente a Contratação de empresa para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA para Licenciamento Ambiental de implantação das Obras das Marginais BR 373 e 158.

  
Juliano Ribeiro  
Presidente da CPL



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, em razão da necessidade da contratação de empresa para elaboração de Plano de Controle Ambiental – PCA para o licenciamento ambiental das obras das marginais BR 373 e 158.

Os presentes autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para confecção de parecer, sendo que este tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Pois bem.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, visto que presentes os requisitos objetivos para tal modalidade (valor e objeto).

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Por fim, em relação ao preço, tem-se que foram realizadas as pesquisas junto às empresas da região, sendo que, conforme mapa comparativo, a empresa F. H. Kurpel e Cia. Ltda. apresentou a melhor proposta.

Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência de ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento da contratação direta.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 11 de agosto de 2023.

**Daniel Proença Larsson**

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 11.08.2023	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93:</b> Artigo 24, Inciso I	<b>4. PROCESSO Nº</b> 107/2023																																																
<b>5. OBJETO</b> Contratação de empresa para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA para Licenciamento Ambiental de implantação das Obras das Marginais BR 373 e 158.																																																			
<b>6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO</b> Termo de abertura; termo de referência; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa F.H. KURPEL E CIA LTDA: Contrato Social, CNPJ, federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista, consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.		<b>7. INSTRUMENTO A EMITIR</b> (x) EMPENHO	<b>8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Conforme termo de referência																																																
<b>9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO</b> A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada no item 4 do termo de referência anexo ao processo.																																																			
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR</b> Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a <b>F.H. KURPEL E CIA LTDA</b> , apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e que melhor atende ao solicitado. Os itens disponibilizados pela empresa escolhida supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada à verificação do critério do menor preço, junto com toda a habilitação necessária.																																																			
<b>11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO</b> O valor ajustado para o fornecimento do objeto é de <b>R\$ 15.110,00 (quinze mil, cento e dez reais)</b> . Conforme proposto pela empresa. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.																																																			
<b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: <table border="1"><tr><td colspan="8"><b>ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b></td></tr><tr><td colspan="8"><b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS</b></td></tr><tr><td colspan="8">Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td></tr><tr><td colspan="8">Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais</td></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FONTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr><tr><td>00</td><td>11/01</td><td>555</td><td>2.043</td><td>Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043</td><td>595</td><td>4318</td><td>3.3.90.39.05</td></tr></table>				<b>ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>								<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS</b>								Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais								UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	595	4318	3.3.90.39.05
<b>ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>																																																			
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS</b>																																																			
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica																																																			
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais																																																			
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																												
00	11/01	555	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	595	4318	3.3.90.39.05																																												
<b>13. DESCRIÇÃO</b> Contratação de empresa para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, faz parte do Processo de Licenciamento Ambiental, para a Implantação das obras das marginais 373 e 158, considerando que é uma obra de grande interesse público, visto que vai dar maiores condições de trafegabilidade aos munícipes.					<b>14. VALOR TOTAL R\$</b> R\$ 15.110,00	<b>15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subsequente																																													
<b>16. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b> <b>F.H. KURPEL E CIA LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 10.904.687/0001-43.					<b>17. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA</b> Até 03 meses, da nota de empenho e ordem de serviços																																														



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<b>18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> Conforme parecer jurídico. DATA: 11.08.2023	
 NOME: JULIANO RIBEIRO	
<b>19. PROCESSO</b>  ( X ) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	<b>20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b> Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação.  ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por BARRETO:9673110999 ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 1 Dados: 2023.08.11 14:46:18 -03'00'  DATA: 11.08.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2023

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 107/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA para Licenciamento Ambiental de implantação das Obras das Marginais BR 373 e 158. CONTRATADA: F.H. KURPEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.904.687/0001-43, no valor total de R\$ 15.110,00 (quinze mil, cento e dez reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 11 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2023.08.11 14:46:59  
-03'00'

Anderson Manique Barreto,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:1FDA79FD

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO Nº 8.225 DE 02/08/2023****DECRETO Nº. 8.225, de 02 de agosto de 2023.**

Exonera, a pedido, Servidor(a) Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:****Art. 1º. Fica exonerado(a)**, a pedido do(a) interessado(a), conforme requerimento protocolado sob nº. 1.527/2023, ocupante do cargo de farmacêutica, **CARLA SANGATTI**, a partir de 1º (primeiro) de junho de 2023.**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023, 134º da República e 68º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:D94DDAAD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 21/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2023**

Processo Licitatório nº 107/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa F.H. KURPEL E CIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 10.904.687/0001-43, para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA para Licenciamento Ambiental de implantação das Obras das Marginais BR 373 e 158. Valor total: R\$ 15.110,00 (quinze mil, cento e dez reais). Prazo de execução e entrega: 03 (três) meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 11 de agosto de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.



Código Identificador:929A8480

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA AO DECRETO 8153/2023****ERRATA****ERRATA AO DECRETO nº 8153** de 28 de março de 2022, Súmula: Ficam nomeados os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, publicado na Edição nº 2742 de 31/03/2023 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, e na Edição nº 8361, Página B2 do Jornal Diário do Sudoeste, onde lê-se: “de 28 de março de 2022”, leia-se: de 28 de março de 2023.

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Publique-se e registre-se.

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:B229F08B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 416/2023****ACRESCENTA INCISOS II E III NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº343 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI****Art. 1º.** Ficam acrescentados os incisos I e II no art. 1º da Lei Municipal nº 343 de 10 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:**Art. 1º.(...)****I - (...)****II - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de forma não onerosa (doar) diretamente aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, os lotes urbanos de que trata o inciso I do art. 1º. Desta Lei.****III - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação vigente.****Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº343/2021.**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE** Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

